



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.490 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.015 de 10 de Dezembro de 2.018.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Treis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

#### **05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

112 – 31.90.11.00.00.00 – 01.310  
114 – 31.90.13.00.00.00 – 01.310  
135 – 31.90.11.00.00.00 – 05.300

#### **01 – Fundo Municipal de Saúde**

Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>93.000,00</b>
--------------------	------------	------------------

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura o seguinte recurso:-

**Superávit Financeiro** apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 01 Tesouro – R\$ 73.000,00

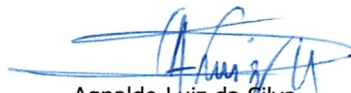
**Superávit Financeiro** apurado no exercício anterior – Fonte de Recurso 05 União – R\$ 20.000,00

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de setembro de 2019.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração